PARECER 04 CCJ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3º SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

Data Horário Início Sessão/Reunião Página

04 06 2019 17h35min EXTRAORDINÁRIA 38

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.088, de 2018, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de Operadoras de Plano ou Seguro Privado de Assistência à Saúde no caso de negativa de cobertura e dá outras providências".

Aprovados pareceres favoráveis da Comissão de Defesa do Consumidor e da Comissão de Educação, Saúde e Cultura. A Comissão de Constituição e Justiça deverá se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.088, de 2018, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de Operadoras de Plano ou Seguro Privado de Assistência à Saúde no caso de negativa de cobertura e dá outras providências".

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA Data Horário Início Sessão/Reunião Página 04 06 2019 17h35min EXTRAORDINÁRIA 39

O STF já considerou constitucional lei de igual objetivo editada pelo Estado do Mato Grosso do Sul, ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4512, Relatora Ministra Cármen Lúcia. O projeto atende ao exame de constitucionalidade realizado em face ao artigo 5º, inciso XXXII, e artigo 24, inciso V, ambos da Constituição Federal.

Sendo assim, manifestamo-nos pela admissibilidade da proposta.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 2.088, de 2019, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 14 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 60, de 2019,

s/ André

REVISÃO: TATIANA AMORIM (T21)

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº JO88 / JO18

Folha nº 18 R 100